



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58  
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

## - MOÇÃO N°. 02/94 -

Neste preocupante momento por que passa a vida nacional, marcada por um quadro econômico, social e político de extrema gravidade, resultante de sucessivos fracassos que nos mantêm numa situação de desigualdades, injustiças e de falta de perspectivas tanto no plano coletivo como no individual, assistimos o crescente comprometimento dos direitos elementares e fundamentais do cidadão.

Nesse cenário é forçoso e lamentável termos de reconhecer que a sociedade brasileira aumenta sua carência em relação a questões básicas como saúde, educação e trabalho, cujos indicadores demonstram a incontestável perda da qualidade de vida, o que nos coloca nos últimos lugares entre os países em desenvolvimento.

Em que pese esta triste realidade, acumulada no tempo, não podemos negar que ao lado de tantos equívocos, insucessos e frustrações, algumas experiências têm sido muito bem sucedidas, contribuindo para atenuar esse quadro desolador. Dentre as poucas realizações bem sucedidas, merecem destaque o SESC - Serviço Social do Comércio, o SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, o SESI - Serviço Social da Indústria e o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

São entidades de direito privado, sem qualquer finalidade lucrativa, mantida e administradas por iniciativa do empresariado, objetivando e desenvolvendo programas de promoção do bem-estar social e habilitação profissional dos comerciários e industriários, em nível nacional. Além do mérito contido nas atividades e programas dessas entidades, é necessário destacar que sua atuação se dá em caráter supletivo à ação governamental, que gradativa e claramente mostra um processo de deterioração e atrofamento, enquanto aquelas avançam na qualidade e na quantidade dos serviços que prestam, atendendo as crescentes demandas sociais em diversas áreas de atuação, como: Comunicação e artes, Educação e Ação Comunitária para o trabalho, Informática, Saúde, turismo e hotelaria, moda e decoração, Recursos Humanos, Tecnologia Comercial, Educação Tecnologia em Administração, Gestão de Negócios Empresariais etc.

Dante desses números, meus Nobres Pares, causanos grande apreensão o fato de sabermos que dentro as propostas de Emenda Constitucional apresentadas por alguns parlamentares, ao que tudo indica não devidamente informados, há algumas que preconizam a extin-

continua ..... 



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58  
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

MOÇÃO N°. 02/94 - "continuação"

" Fls. 02 "

extinção do Artigo 240 da Carta Magna, o qual efetivamente dá suporte às contribuições destinadas às entidades SESC, SESI, SENAC e SENAI, e que, ressalte-se, em nada orneram as despesas dos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios, como já ressaltamos.

Isso posto, visando evitar que seja comprometido e inviabilizado o trabalho de grande alcance social realizado por essas entidades, estamos propondo a presente MOÇÃO DE APOIO à manutenção, na essência, do Artigo 240 da Constituição Federal e, consequentemente, a rejeição das propostas de emenda que visam suprimir, limitar ou alterar substancialmente sua redação, bem como não podemos concordar com propostas que, alterando o Artigo 149 da Constituição, possam indiretamente provocar os indesejáveis reflexos no Artigo 240 da CF.

Assim sendo, certos de poder contar com a aprovação de nossos pares à presente Moção, propomos que a mesma seja encaminhada ao Ilustre Relator da Revisão Constitucional, como também a todos os líderes partidários do Congresso, ao Presidente da República e aos Presidentes da Câmara Federal e do Senado.

Sala das Sessões, aos 15 de março de 1994.

JOSÉ OSMAR MOMETTI  
- Vereador -

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
APROVADO

Sessão de 15 / Março / 1994

1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58  
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

## COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

-REF. XXXXXXXX MOÇÃO nº 02 / 94 de 15 / 03 / 94

### =P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SÓB O ASPECTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E TURÍSTICO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

Ver. ABÍLIO BOTÃO

-Presidente-

Ver. NICOLINO ROBERTO DIÓRIO

-Relator

Ver. LACIR GONÇALVES

-Membro-



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58  
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA

-REF. PROJETO MOÇÃO nº 02 / 94 de 15 / 03 / 94

### =P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

Ver. JOSE ANTONIO BARBOSA

-Presidente-

Lacir Gonçalves

Ver. LACIR GONÇALVES

-Relator

Armando Rivaben

Ver. ARMANDO RIVABEN

-Membro-



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58  
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

### COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

-REF. XPROJEXPOX MOÇÃO nº 02 / 94 de 15 / 03 / 94

### =P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATA-  
MOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO RE-  
DACIONAL, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

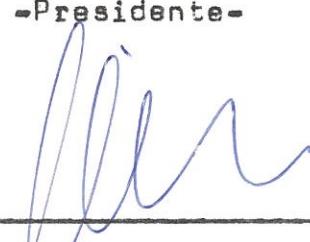
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

  
\_\_\_\_\_  
Ver. MILTON ANTONIO VITTE

-Presidente-

  
\_\_\_\_\_  
Ver. JOSÉ VALTER MASCARIN

-Relator

  
\_\_\_\_\_  
Ver. ABÍLIO BOTION

-Membro-